



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 59/2016

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO, NOVO, ZERO KM, TIPO FURGÃO, DEVIDAMENTE ADAPTADO PARA FUNCIONAMENTO DE UMA BIBLIOTECA ITINERANTE, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016.

Pelo presente instrumento particular o Município de Pederneiras, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, CNPJ nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **DANIEL PEREIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 33.702.965-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 299.603.038-96, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e **RETHA MÁXIMA LTDA EPP** com sede à Rua Afonso Pena, nº 843, 1º andar - Sala A, Parque Três Colinas, na cidade de Franca/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.153.269/0001-08 e Inscrição Estadual nº 310.198.687.114 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua procuradora, a senhora **FLÁVIA RIBEIRO COSTA**, brasileira, solteira, representante comercial, portadora do RG nº 44.611.846-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 365.106.868-48, residente e domiciliado na Rua Lázaro Pelizaro, nº 1991, Jardim Paulo Archetti, na cidade de Franca/SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 18/2016, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação 2015, modelo 2016, marca Peugeot, modelo Boxer 350LH, tipo furgão, devidamente adaptado para funcionamento de uma biblioteca itinerante, com todas as demais especificações em conformidade com os Anexos I e II do Edital de Pregão Presencial nº 18/2016 e proposta da **CONTRATADA**.

2 - DA ENTREGA

2.1 - O veículo deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal de Pederneiras, devidamente licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Pederneiras, **juntamente com toda a documentação pertinente às adequações realizadas, inclusive projeto elétrico, layout e manual de utilização do produto**, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

2.2 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irreajustável de R\$ 121.890,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e noventa reais), conforme preço final obtido no Pregão Presencial nº 18/2016.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da entrega do veículo no Almoxarifado Municipal, mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

4 - DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do veículo:

4.1.1.1 - Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

5 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

6 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1 - Ficha 632 - Equipamentos e Material Permanente - 02.16.02 - Coordenadoria de Biblioteca e Inclusão Digital.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 18/2016, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.3 - O prazo da garantia do veículo, incluindo equipamentos e adaptações, será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega no Almojarifado Municipal, sem limite de quilometragem.

8.4 - Caso a Assistência Técnica esteja localizada a uma distância superior a 50 (cinquenta) quilômetros da cidade de Pederneiras, durante o prazo de garantia, todas as despesas de transporte do veículo, para eventuais manutenções e todas as revisões, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus ao Município de Pederneiras.

9 - FORO

9.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 22 de março de 2016.

FLÁVIA RIBEIRO COSTA
Retha Máxima Ltda EPP

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF nº 053.271.248-00

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF Nº 337.528.118-89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Retha Máxima Ltda EPP

CONTRATO Nº 59/2016

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo furgão, devidamente adaptado para funcionamento de uma biblioteca itinerante.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES; doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pederneiras, 22 de março de 2016.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO

Prefeito Municipal

dcamargo@pederneiras.sp.gov.br

camargodp@uol.com.br

FLÁVIA RIBEIRO COSTA

Procuradora

rethamaxima@hotmail.com

francaspempresas@outlook.com